EDITAL N.º CF1-2020
CONCURSO EXTERNO DE RECRUTAMENTO DE DOCENTE DE CARREIRA PARA A CATEGORIA DE PROFESSOR AUXILIAR PARA O
DEPARTAMENTO CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Torna-se público que, pelo período de 14/02/2020 a 28/02/2020, se encontra aberto concurso externo para recrutamento de docente de carreira para a categoria de Professor Auxiliar, na área científica das Ciências Farmacêuticas, ao abrigo dos estatutos do Instituto Universitário de Ciências da Saúde e do Regulamento dos Concursos do Pessoal Docente de Carreira e do Regulamento Geral do Pessoal Docente da CESPU, crl.

I. Tipo de concurso e justificação

Concurso documental externo para preenchimento de vaga do quadro de docentes do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

II. Vagas e áreas científicas

É posta a concurso 1 (uma) vaga para a categoria de Professor Auxiliar nas áreas científicas de Química que corresponde ao nível 3 do regulamento geral do pessoal docente da CESPU.

III. Perfil das funções, competências e regime contratual

O perfil de funções e competências para a categoria de Professor Auxiliar e regime contratual aplicável estão definidos no regulamento geral do pessoal docente da CESPU, designadamente nos artigos 3º, 4º, 5º, 9º 12,º e 17º, disponível para consulta.

O docente de carreira a recrutar será contratado na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto, por necessidade de desenvolvimento e incremento do projeto de ensino e de investigação cientifica definido na área das Ciências Farmacêuticas, inserido no projeto académico do Instituto Universitário de Ciências da Saúde e que corresponde a atividade definida e enquadrável no n.º 1 e n.º 2 alíneas g) e h) do artigo 140º do Código do Trabalho constando do contrato os factos, apresentados pelo estabelecimento de ensino, que integram o motivo justificativo para a contratação, sendo o docente integrado no índice 1 do nível 3 da tabela salarial do pessoal docente de carreira da CESPU.

Local de trabalho: Instalações do estabelecimento de ensino superior titulado pela CESPU crl, ou locais legalmente autorizados ao decurso da atividade, sem prejuízo do legalmente disposto sobre a matéria.

IV. Requisitos mínimos de candidatura e necessidades específicas

1) Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas titular do grau de doutor em Química Orgânica ou Química Farmacêutica;
2) Demonstrar efetiva experiência no desenvolvimento de investigação científica para, de forma autónoma, realizar no e para o IUCS produção científica relevante;
3) Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

V. Formalização de candidaturas

1) A formalização das candidaturas realiza-se até do dia 28-02-2020 nos seguintes termos:
   a) As candidaturas são submetidas através da plataforma https://www.cespu.pt/noticias-e-eventos/2020/02/concurso-externo-cf1-2020/ disponível e divulgada na página do site da CESPU, acompanhada de requerimento de admissão ao concurso, no qual o candidato declara que toma conhecimento que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal têm lugar por

CESPU - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(ANTERIOR INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE)
DENOMINAÇAO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ALTERADOS PELO DECRETO-LEI Nº 57/2015, DE 20-04
RUA CENTRAL DE GANDRA, 1317 . 4585 116 . GANDRA PRD . T.:+351 224 157 100 . F.:+351 224 157 101
CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL
CONTR: 501 577 840 . CAP. SOCIAL 1.250.000.00 EUR . MAT.CONS. R. C. PORTO Nº 216 . WWW.CESPU.PT

correio eletrónico para o endereço que o candidato disponibilizar e no qual lista todos os documentos que submete online, em modelo aprovado;

b) Mediante envio, dentro do prazo acima definido, por correio eletrónico para emprego@cespu.pt do requerimento e do comprovativo de submissão online fazendo referência expressa no assunto CF1-2020.

2) Documentos de suporte à candidatura de entrega obrigatória:

a) Curriculum vitae (CV) em Pdf que deve:

i) conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerceu funções;

ii) conter uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área para a quais é aberto o concurso;

iii) identificar e fundamentar, de entre os trabalhos científicos publicados por si produzidos, quais os 3 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área científica do departamento para a qual é aberto o concurso, sob pena de exclusão em mérito absoluto conforme adiante referido em VI;

iv) organizar o seu CV de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e parâmetros de seleção e subcritérios enunciados adiante em VII 2);

Caso algum dos trabalhos mencionados no CV contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo;

b) Carta de referência de duas individualidades académicas sobre o mérito do candidato.

c) Pdf com certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, com Conselho Europeu, com nível de proficiência mínimo de B1, obrigatório para candidatos de nacionalidade estrangeira de país que não tenha expressão oficial portuguesa.

d) Os certificados de habilitações referenciados no CV;

e) Pdf autonomizado dos 3 trabalhos científicos publicados que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área científica do Departamento para a qual é aberto o concurso.

3) Documentos complementares de suporte à candidatura:

a) Pdf de todos os demais trabalhos científicos mencionados no CV (para além dos referidos em 2.) d);
b) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes, igualmente em Pdf.

4) Candidatos detentores de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento do grau em Portugal nos termos da legislação aplicável. A equivalência, o reconhecimento ou o registo dos graus deverá ser obtido até à data limite para a entrega das candidaturas

CESPU - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(ANTERIOR INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE)
DENOMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ALTERADOS PELO DECRETO-LEI Nº 57/2015, DE 20-04
RUA CENTRAL DE GANDRA, 1317 . 4585 116 . GANDRA PRD . T.:+351 224 157 100 . F.:+351 224 157 101
CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL
CONTR: 501 577 840 . CAP. SOCIAL 1.250.000,00 EUR . MAT.CONS. R. C. PORTO Nº 216 . WWW.CESPU.PT

5) Todos os documentos de candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa; excetuam-se os diplomas que podem ser entregues na língua original.

6) Não são admitidos quaisquer candidaturas ou documentos depois do prazo limite para a entrega das candidaturas.

VI. Requisitos de admissão em mérito absoluto

A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área científica do Departamento a que respeita o concurso, e adequadas à categoria de Professor Auxiliar, sendo que na apreciação do curriculum será especialmente tido em conta o facto de o **doutoramento e investigação científica terem sido feitos em área científica relevante** do concurso, constituindo um requisito específico de admissão em mérito absoluto.

VII. Parâmetros de avaliação e seriação do mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) Métodos de seleção e seriação
   a) Aprovação em mérito absoluto (eliminatório);
   b) Avaliação curricular (50%) e entrevista pública (50%);
   c) Ordenação final dos candidatos por aprovação em mérito relativo.

2) Compete ao júri fazer a entrevista e a avaliação curricular dos candidatos, considerando os seguintes critérios de seleção e seriação:
   a) Desempenho científico

Desempenho científico na área científica do Departamento para a qual é aberto o concurso com uma ponderação de **60%**, considerandos os seguintes parâmetros de avaliação:

i. Produção científica Publicações com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional. Neste parâmetro deve ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso (até 65%)
ii. Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica relevante no IUCS (até 15%);
iii. Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional ou internacional, na área científica para a qual é aberto o concurso (até 15%);
iv. Outras atividades relevantes, nomeadamente provas académicas realizadas pelo candidato (até 5%);

   b) Capacidade pedagógica

Capacidade pedagógica, com uma ponderação de **40%**, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

i. Atividade letiva: será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções (até 65%);
ii. Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato (até 20%);
iii. Projetos pedagógicos: será avaliada a participação e dinamização em novos projetos pedagógicos ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (até 10%);

CESPU - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(ANTERIOR INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE)
DENOMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ALTERADOS PELO DECRETO-LEI Nº 57/2015, DE 20-04
RUA CENTRAL DE GANDRA, 1317 . 4585 116 . GANDRA PRD . T.:+351 224 157 100 . F.:+351 224 157 101
CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL
CONTR: 501 577 840 . CAP. SOCIAL 1.250.000,00 EUR . MAT.CONS. R. C. PORTO Nº 216 . WWW.CESPU.PT

iv. Intervenção universitária e não universitária junto da comunidade, em que os candidatos demonstrem ser detentores das competências, nomeadamente para o desempenho de tarefas relacionadas com atividade pedagógica, divulgação do conhecimento e de promoção de instituições junto da comunidade (até 5%);

3) Entrevista:

O júri procede à audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e seriação descritos no ponto anterior, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto.

A entrevista pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato.

A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso.

VIII. Ordenação e decisão final do júri

1. 1ª reunião – admissão ou exclusão das candidaturas
   a) Na 1ª reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas fundamentando a sua decisão.

Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos no presente Edital.

No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no anterior ponto «Formalização de candidaturas», o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

   b) A notificação dos candidatos admitidos e não admitidos é feita por Edital e correio eletrónico.
   c) O candidato não admitido dispõe do direito de pronúncia a exercer no prazo de 10 dias úteis. O júri aprecia e profere a sua decisão final em igual prazo.

2. 2ª reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos e projeto de decisão final

Abrangendo os candidatos admitidos, cada elemento do júri atribui fundamentadamente a cada candidato uma classificação em cada um dos critérios de seleção e parâmetros definidos para a avaliação curricular e a entrevista, com base na qual participará na votação de aprovação em mérito absoluto e na votação de aprovação em mérito relativo que conduzirá à ordenação final dos candidatos. Proceder-se-á sequencialmente:

a) Aprovação em mérito absoluto

O júri procede à votação da aprovação individual dos candidatos em Mérito Absoluto, nos termos atrás descritos, fundamentando em ata a aprovação e exclusão de todos os candidatos.

b) Entrevista

O júri procede à audição dos candidatos em entrevista a realizar

c) Ordenação final por aprovação em mérito relativo

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta, não sendo admitidas abstenções e a metodologia de seriação dos candidatos é a seguinte:

CESPU - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(ANTERIOR INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE)
DENOMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ALTERADOS PELO DECRETO-LEI Nº 57/2015, DE 20-04
RUA CENTRAL DE GANDRA, 1317 . 4585 116 . GANDRA PRD . T.:+351 224 157 100 . F.:+351 224 157 101
CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL
CONTR: 501 577 840 . CAP. SOCIAL 1.250.000.00 EUR . MAT.CONS. R. C. PORTO Nº 216 . WWW.CESPU.PT

i. A 1ª votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;
ii. Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1º lugar é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2º lugar;
iii. Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1º lugar, aplica-se o seguinte critério supletivo/parâmetro preferencial: possuir licenciatura ou mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas e e/ou possuir experiência docente no ensino superior universitário; se ainda assim não houver maioria absoluta, procede-se ao somatório das percentagens atribuídas por todos os membros do júri no parâmetro da produção científica (anterior 2. a), i)), ficando colocado em 1º lugar o candidato que obtiver maior valor percentual;
iv. Se ainda assim, não for possível identificar o candidato colocado em 1º lugar, o Presidente do júri decide com base no voto de qualidade;
v. Escolhido o candidato para o 1º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

d) Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista de ordenação dos candidatos e elabora o projeto de decisão final, bem como uma ata a assinar por todos os membros do júri.

e) O projeto de decisão final, que contém a lista dos candidatos aprovados ou excluídos em mérito absoluto e a lista de ordenação dos candidatos selecionados é tornada pública por Edital e notificada por correio eletrónico aos candidatos abrangidos.

f) Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, no prazo de 10 dias úteis, sendo que a contagem do prazo se inicia na data da publicitação do Edital referido no ponto anterior.

3. Eventual 3ª reunião: apreciação de pronúncia dos candidatos

a) Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia, o júri realiza uma 3ª reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri tornadas públicas em Edital e notificadas por correio eletrónico a todos os candidatos, culminando na elaboração de uma ata e lista final de ordenação dos candidatos por ordem decrescente do resultado final.

b) Se, findo o prazo de audiência nenhum dos candidatos se pronunciar, o projeto de lista ordenada dos candidatos convola-se em lista de ordenação final, sem necessidade de nova reunião do júri.

4. A decisão final do júri, acompanhada das atas das reuniões subscritas por todos os membros do júri, será enviada para homologação pelo Reitor.

IX. Homologação

1. O Reitor homologa os resultados do concurso no prazo de 10 dias.
2. Após a homologação, o Reitor providencia que a lista de ordenação final do concurso é:
   a) Publicitada em Edital;
   b) Notificada a todos os candidatos do concurso por correio eletrónico;
   c) Comunicada Conselho de Administração da CESPU, crl e ao DRH com a decisão final de recrutamento para efetivação da contratação.

CESPU - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(ANTERIOR INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE)
DENOMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ALTERADOS PELO DECRETO-LEI Nº 57/2015, DE 20-04
RUA CENTRAL DE GANDRA, 1317 . 4585 116 . GANDRA PRD . T.:+351 224 157 100 . F.:+351 224 157 101
CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL
CONTR: 501 577 840 . CAP. SOCIAL 1.250.000.00 EUR . MAT.CONS. R. C. PORTO Nº 216 . WWW.CESPU.PT

3. Todos os candidatos podem consultar o processo integral do concurso na Reitoria, mediante prévio agendamento.
4. Toda a documentação apresentada pelos candidatos será destruída quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano.

X. Calendário do concurso e notificação aos candidatos

1. O calendário do concurso é o seguinte:
   a) Prazo de apresentação das candidaturas: até ao dia 28-02-2020;
   b) Entrevistas: 19 a 20 de março de 2020:
   c) Prazo para proferimento de decisão final pelo júri: 90 dias seguidos contados a partir da data limite referida no ponto anterior (não se contando períodos de pronúncia e respetiva resposta aos candidatos e outras ocorrências excecionais que justifiquem a sua interrupção);
   d) Prazo para homologação pelo Reitor: até 10 dias contados da receção da decisão final do júri;
2. As notificações a realizar por correio eletrónico para todos os candidatos abrangem a divulgação dos seguintes atos:
   a) a lista dos candidatos admitidos e excluídos;
   b) o projeto de decisão final do concurso, integrando a lista dos candidatos aprovados ou excluídos por mérito absoluto e a lista de ordenação final dos candidatos aprovados em mérito relativo;
   c) as decisões finais relativas a eventuais pronúncias dos candidatos;
   d) o resultado final do concurso, após homologação.

XI. Júri do concurso:

1. O júri do concurso integra:
   Presidente: Professor Doutor Jorge Brandão Proença, Reitor do IUCS
   Vogais: Prof. Doutor Vítor Seabra, Professor Associado do IUCS
   Prof. Doutor Hassan Bousbaa, Professor Associado do IUCS
2. O júri será secretariado pela Secretária geral do IUCS, que exercerá as funções previstas nos regulamentos aplicáveis.

Gandra, 14 de fevereiro de 2020

O Reitor,

Prof. Doutor Jorge Brandão Proença

CESPU - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(ANTERIOR INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE)
DENOMINAÇAO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ALTERADOS PELO DECRETO-LEI Nº 57/2015, DE 20-04
RUA CENTRAL DE GANDRA, 1317 . 4585 116 . GANDRA PRD . T.:+351 224 157 100 . F.:+351 224 157 101
CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL
CONTR: 501 577 840 . CAP. SOCIAL 1.250.000.00 EUR . MAT.CONS. R. C. PORTO Nº 216 . WWW.CESPU.PT